

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

**PROCESSO Nº L-0063/2015**

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que, por meio de seu(sua) Pregoeiro(a), designada pela Portaria nº 86, de 2016, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O credenciamento e a abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 17 de fevereiro de 2016, sendo o primeiro a partir das 14h e o segundo às 14h15, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal – Centro – Santo André/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorada por sua equipe de apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei 9.407/12, alterada pela Lei nº 9.487/13, ambas do município de Santo André, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

### **I – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS**, conforme Anexo I integrante deste Edital e cotas abaixo:

1.2 Os lotes 1 e 3 são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**;

1.3 O Lote 2 possui **COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, na seguinte conformidade:

1.3.1. – Cota Principal (Lote 2) – Cota de 75% (setenta e cinco por cento) do montante do objeto está aberto à participação de todas as potenciais licitantes interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

1.3.2. – Cota Reservada (Lote 2 A) – Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do montante do objeto reservada à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sem prejuízo de sua participação quanto ao restante.

## II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, este documento deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.1.1 Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.

2.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.3. Os representantes deverão apresentar, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, conforme modelo do Anexo V, parte integrante deste Edital;

b) Declaração, a ser firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, de acordo com o modelo constante do Anexo VII integrante deste Edital;

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal, também deverão apresentar a declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo V), juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.4. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

2.4.1. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

### **III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar ao Pregoeiro(a) 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

**3.1.1. Em relação aos lotes 1 e 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.1.2. Em relação ao Lote 2, haverá reserva de 25% (vinte e cinco por cento) exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (Lote 2 A do Anexo I), conforme inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.1.2.1. Não comparecendo microempresas ou empresas de pequeno porte ou restando fracassado o Lote 2A, o detentor do melhor preço do Lote 2 poderá assumir as quantidades reservadas, desde que oferte preço igual ou inferior obtido no Lote 2.**

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Em relação a todos os lotes:

3.2.1.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3.2.1.2. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.2.1.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.2.1.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.1.5. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.1.6. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.2. Em relação aos Lotes 1, 2 A e 3:

3.2.2.1. Que incidam em quaisquer das vedações acima enumeradas no subitem 3.2.1., acrescidas das seguintes:

3.2.2.1.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2.2.1.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.4. As licitantes, que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR-Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

#### **IV – DA PROPOSTA**

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas deverão estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *fax*, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ;

b) A descrição e características do objeto, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste Edital;

c) A indicação dos valores unitários, total de cada item e total de cada lote, expressos em algarismos;

c.1) Deverão ser propostos todos os itens de cada lote, sendo que a falta de algum item implicará sua desclassificação para o lote;

c.2) Havendo divergência entre os valores unitários e total de cada item, prevalecerá o valor unitário, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

d) Os prazos de entregas, que deverão estar de acordo com o cronograma de entregas constante do Anexo II do Edital;

e) O prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar de cada entrega;

f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

4.1.1. Não será admitida proposta que apresente quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I do Edital.

4.2. Nos preços propostos deverão estar computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias).

4.3. A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que a licitante vencedora compromete-se a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, nos preços e nos prazos constantes de sua proposta.

## **V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, ao(à) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão ser entregues de acordo com o item 3.1 deste Edital.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão relacionadas pelo(a) Pregoeiro(a) as propostas de MENOR PREÇO POR LOTE e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, ao Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Na hipótese de haver duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições, haverá desempate por meio de sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Às licitantes classificadas será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, observada a redução mínima entre os lances (aplicável inclusive ao primeiro colocado):

5.6.1. De R\$ 100,00 (Cem reais), no Lote 1;

5.6.2. De R\$ 200,00 (Duzentos reais), no Lote 2;

5.6.3. De R\$ 100,00 (Cem reais), no Lote 2A;

5.6.4. De R\$ 100,00 (Cem reais), no Lote 3;

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.10. Em relação ao Lote 2, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

5.10.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

5.10.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

5.10.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.10.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1.

5.11. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.10.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.12. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.15. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.16. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.17.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

5.17.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de Equipe de Apoio, por ele(a) designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.17.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **VI – DA HABILITAÇÃO**

6.1. Todas as licitantes, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos a seguir relacionados, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas.

a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;

b) O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada nas alíneas “c” deste subitem.

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “DOCUMENTAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c. 1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

c. 2) ESTADUAL, Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Procuradoria Geral do Estado, **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c. 3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

6.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.2 Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.2.3 As certidões de regularidade fiscal previstas nas alíneas c.1 e d do subitem 6.1.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto Federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha desempenhado atividade similar compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

### **6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo VI, integrante deste Edital.

c) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e todos os seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos ele declara conhecer na íntegra conforme Anexo VII deste Edital.

## **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## **VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado por lote à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h às 18h.

## **IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo(a) Pregoeiro(a), caberá à mesma a adjudicação da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

## **X – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo (telefone: 11 3429-5962).

10.1.1. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a(s) adjudicatária(s) não aceitar(em) ou não retirar(em) instrumento de contrato no prazo e condições deste edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10.2. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados através do estatuto ou contrato social, fornecendo, também, os dados pessoais e profissionais do funcionário indicado como preposto que a representará no contrato.

## **XI – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

11.1. A empresa vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, deverá apresentar prova de todos os impressos solicitados, que serão analisados pelo Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.1.1. Caso sejam indicadas alterações pelo Encarregado do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, as mesmas devem ser realizadas e as novas provas devem ser apresentadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para nova análise, que ocorrerá no mesmo prazo.

11.1.2. Em caso de aprovação, as provas serão retidas pela Câmara Municipal de Santo André e a empresa será notificada para que dê início à produção. Os produtos entregues deverão seguir os mesmos os mesmos padrões da prova encaminhada e aprovada pelo Encarregado do Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Santo André.

11.2. A entrega inicial deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. As demais entregas deverão ser realizadas conforme Anexo II – Cronograma de Entregas.

11.3. As entregas dos materiais deverão ser feitas no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h, aos cuidados do Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio (telefone 11 3429-5961).

11.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas, adequadas para o armazenamento, conforme descrição e cronograma de entregas. Eles serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

11.4.1. A(s) adjudicatária(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

11.5. A(s) adjudicatária(s) assumirá(ão) inteira responsabilidade pelas entregas que efetuarem, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

## **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa total estimada de R\$ 183.734,00 (Cento e oitenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais) onerará a dotação própria consignada sob o nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, do orçamento vigente.

### **XIII – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

13.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis, após cada entrega e aceitação da parcela do objeto licitado, nos termos do cronograma previsto no Anexo II, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

13.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento dos preços pactuados.

### **XIV – DOS PRAZOS**

14.1. Prazo de entrega: A primeira entrega, será em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, obedecendo sempre o cronograma de entregas constante do Anexo II do Edital.

14.2. Prazo de garantia: De, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.

14.3. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **XV – DAS PENALIDADES**

15.1. As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VIII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo, nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André, nos termos do Decreto nº 16.505/2014, e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

16.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2.1. Após a homologação do certame, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

16.2.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou será anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santo André – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas ao (à) Pregoeiro(a) por escrito, pessoalmente ou através de e-mail: [compras3@cmsandre.sp.gov.br](mailto:compras3@cmsandre.sp.gov.br) de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

16.8. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II- Cronograma de Entregas;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- f) Anexo VI – Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005;
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato;
- j) Anexo X – Termo de Ciência e Notificação.

Câmara Municipal de Santo André, 29 de janeiro de 2016, 462º ano da fundação da cidade.

**RONALDO DE CASTRO**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO: Fornecimento parcelado de impressos:**

**LOTE 1 – OFÍCIOS, FICHAS E BLOCOS** (participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL							QUANTIDADE E (blocos / pacotes)	
	CÓD.	NOME	FORMATO	GRAMA TURA	IMPRESSÃO		Nº DE VIAS		EMBALAGEM
					COR	LADO			
1	CM 07	Ofício presidente, branco, com brasão colorido na frente em verde, amarelo e preto	A4	75 g/m2	brasão amarelo, verde e preto	frente	1	pacote contendo 200 folhas avulsas	100
2	CM 09	Ofício marginado branco	A4	90g/m2	preto e vermelho	frente	1	pacotes com 200 folhas avulsas	100
3	CM 14	Ofício continuação branco	A4	75g/m2	preto	frente	1	pacotes com 200 folhas avulsas	60
4	CM 16	Ofício original	A4	90g/m2	preto	frente	1	pacotes com 200 folhas avulsas	300
5	CM 17	Bloco recado telefônico branco	105x155 mm	75 g/m2	preto	frente	1	blocos com 100 folhas avulsas	500
6	CM 31	Ficha Protocolo	157x108 mm	225 g/m2	preto	frente e verso	1	pacote com 200 fichas	15
7	CM 32	Bloco papeleta de Saída com picote na 1a via, autocopiativo (1a via branca e 2a via rosa)	181x97m m	56 g/m2	preto	frente	2	blocos com 50 jogos	30

8	CM 33	Bloco controle de entrada e saída, (1ª via branca e 2ª via verde-água)	216x85mm	56 g/m2	preto	frente	2	blocos com 50 jogos	50
9	CM 42	Ficha cadastral	160x110mm	225 g/m2	preto	frente	1	pacotes com 200 fichas	20
10	CM 44	Bloco de rascunho pequeno branco	105x137mm	75 g/m2	preto	frente	1	blocos com 100 folhas	550
11	CM 46	Bloco pautado branco	170x297mm	75 g/m2	preto	frente	1	blocos com 100 folhas	550

## LOTE 2 – ENVELOPES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL								QUANTIDADE (envelopes)
	CÓD.	DESCRIÇÃO	FORMATO	GRAMATURA	IMPRESSÃO		Nº DE VIAS	EMBALAGEM	
					COR	LADO			
1	CM 11	Envelope branco, com logotipo da CMSA colorido	114X162mm	75 g/m2	preto, verde e amarelo			Caixa com 1000 separados por 100 envelopes	188.000
2	CM 19	Envelope branco, com logotipo da CMSA colorido	114X229mm	75 g/m2	preto, verde e amarelo			Caixa com 1000 separados por 100 envelopes	203.000
3	CM 35	Envelope tipo "saco" em papel kraft monolúcido puro.	360X260mm	110 g/m2	preto			Caixa com 500 separados por 100 envelopes	6.000
4	CM 36	Envelope tipo "saco" em papel kraft monolúcido puro	190X250mm	110 g/m2	preto			Caixa com 500 separados por 100 envelopes	4.500

**LOTE 2A – ENVELOPES (cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL								QUANTIDADE (envelopes)
	CÓD.	DESCRIÇÃO	FORMATO	GRAMATURA	IMPRESSÃO		Nº DE VIAS	EMBALAGEM	
					COR	LADO			
1	CM 11	Envelope branco, com logotipo da CMSA colorido	114X162 mm	75 g/m2	preto, verde e amarelo			Caixa com 1000 separados por 100 envelopes	62.000
2	CM 19	Envelope branco, com logotipo da CMSA colorido	114X229 mm	75 g/m2	preto, verde e amarelo			Caixa com 1000 separados por 100 envelopes	67.000
3	CM 35	Envelope tipo "saco" em papel kraft monolúcido puro.	360X260 mm	110 g/m2	preto			Caixa com 500 separados por 100 envelopes	2.000
4	CM 36	Envelope tipo "saco" em papel kraft monolúcido puro	190X250 mm	110 g/m2	preto			Caixa com 500 separados por 100 envelopes	1.000

**LOTE 3 – PASTAS (participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL								QUANTIDADE (pasta)
	CÓD.	NOME	FORMATO	GRAMATURA	IMPRESSÃO		Nº DE VINCOS	EMBALAGEM	
					COR	LADO			
1	—	Pasta cartolina amarela, dobrada	470X330mm	240 g/m2			1	Pacotes com 100 pastas, separadas por 10 pastas	2600

2	—	Pasta cartolina palha, dobrada	470X330mm	240 g/m <sup>2</sup>		—	1	Pacotes com 100 pastas, separadas por 10 pastas	2.600
3	—	Pasta cartolina azul, dobrada	470X330mm	240 g/m <sup>2</sup>		—	1	Pacotes com 100 pastas, separadas por 10 pastas	2.600
4	—	Pasta cartolina rosa, dobrada	470x330mm	240 g/m <sup>2</sup>		—	1	Pacotes com 100 pastas, separadas por 10 pastas	2.600
5	CM 22	PASTA DE EMPENHO, dobrada, branca	470X330mm	120 g/m <sup>2</sup>	preto	frente	1	Pacotes com 100 pastas	1.500
6	CM 23	Pasta de processo azul, dois furos somente na frente. Furo com 1,5 cm (pelo menos) de distância do vinco	470X330mm	240 g/m <sup>2</sup>	preto	frente	1	Pacotes com 100 pastas	2.000
7	CM 24	Pasta de processo rosa, dois furos somente na frente. Furo com 1,5 cm (pelo menos) de distância do vinco	470X330mm	240 g/m <sup>2</sup>	preto	frente e verso	1	Pacotes com 100 pastas	2.000
8	CM 37	Pasta de processo azul, com lombada de 3 cm e 2 furos somente na frente, dobrada. Furo com 1,5 cm (pelo menos) de distância do vinco	530X340mm	480 g/m <sup>2</sup>	preto	frente	2	Pacotes com 100 pastas	1.000
9	CM 39	Pasta de processo verde, com lombada de 3 cm e 2 furos somente na frente, dobrada. Furo com 1,5 cm (pelo menos) de distância do vinco	530X340mm	480 g/m <sup>2</sup>	preto	frente	2	Pacotes com 100 pastas	1.000

## ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ENTREGAS				TOTAL
			10 dias	60 dias	90 dias	120 dias	
1	1	CM07 – Ofício presidente	50	50			100
	2	CM09 – Ofício marginado	50	50			100
	3	CM14 – Ofício continuação	30	30			60
	4	CM16 – Ofício original	100	100	100		300
	5	CM17 – Bloco recado	140	120	120	120	500
	6	CM31 – Ficha protocolo	5	5	5		15
	7	CM32 – Bloco papeleta	30				30
	8	CM33 – Bloco controle	50				50
	9	CM42 – Fichas cadastral	10	10			20
	10	CM44 – Bloco rascunho	140	140	140	130	550
	11	CM46 – Bloco pautado	140	140	140	130	550
2	1	CM11 – Envelope bco 114x162mm	53	45	45	45	188
	2	CM19 – Envelope bco 114x229mm	52	52	52	47	203
	3	CM 35 – Envelope kraft 360x260mm	4	4	4		12
	4	CM 35 – Envelope kraft 190x250mm	5	4			9
2A	1	CM11 – Envelope bco 114x162mm	17	15	15	15	62
	2	CM19 – Envelope bco 114x229mm	18	18	18	13	67
	3	CM 35 – Envelope kraft 360x260mm	2	1	1		4
	4	CM 35 – Envelope kraft 190x250mm	2				2
3	1	Pasta cartolina amarela	7	7	7	7	26
	2	Pasta cartolina palha	7	7	7	7	26
	3	Pasta cartolina azul	7	7	7	7	26
	4	Pasta cartolina rosa	7	7	7	7	26
	5	CM22 – Pasta de empenho	5	5	5		15
	6	CM23 – Pasta de processo azul	5	5	5	5	20
	7	CM23 – Pasta de processo rosa	5	5	5	5	20
	8	CM37 – Pasta de processo azul 480g/m2	5	5			10
	9	CM39 – Pasta de processo verde 480g/m2	5	5			10

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com este modelo, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos do objeto, bem como os todos os requisitos constantes do Item IV – DA PROPOSTA, do presente Edital)

#### 1. FORNECEDOR

<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>NOME FANTASIA</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CIDADE/ESTADO</b>		<b>CEP</b>	
<b>REPRESENTANTE</b>			
<b>FONE</b>			
<b>E-MAIL</b>			
<b>WEBSITE</b>			

**2. OBJETO: Fornecimento parcelado de impressos,** conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I:

**LOTE 1 – OFÍCIOS, FICHAS E BLOCOS** (participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte)

I T E M	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL								QUANTIDADE (blocos / pacotes)	PREÇO UNITÁRIO DA EMBALAGEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	CÓD.	NOME	FORMATO	GRAMATURA	IMPRESSÃO		Nº DE VIA S	EMBALAGEM			
					COR	LADO					
1	CM 07	Ofício presidente, branco, com brasão colorido na frente em verde, amarelo e preto	A4	75 g/m2	brasão amarelo, verde e preto	frente	1	pacote contendo 200 folhas avulsas	100		
2	CM 09	Ofício marginado branco	A4	90g/m2	preto e vermelho	frente	1	pacotes com 200 folhas avulsas	100		
3	CM 14	Ofício continuação branco	A4	75g/m2	preto	frente	1	pacotes com 200 folhas avulsas	60		
4	CM 16	Ofício original	A4	90g/m2	preto	frente		pacotes com 200 folhas avulsas	300		
5	CM 17	Bloco recado telefônico branco	105x155 mm	75 g/m2	preto	frente	1	blocos com 100 folhas avulsas	500		
6	CM 31	Ficha Protocolo	157x108 mm	225 g/m2	preto	frente e verso	1	pacote com 200 fichas	15		
7	CM 32	Bloco papeleta de Saída com picote na 1a via, autocopiativo (1a via branca e 2a via rosa)	181x97m m	56 g/m2	preto	frente	2	blocos com 50 jogos	30		

8	CM 33	Bloco controle de entrada e saída, (1ª via branca e 2ª via verde-água)	216x85mm	56 g/m2	preto	frente	2	blocos com 50 jogos	50		
9	CM 42	Ficha cadastral	160x110mm	225 g/m2	preto	frente	1	pacotes com 200 fichas	20		
10	CM 44	Bloco de rascunho pequeno branco	105x137mm	75 g/m2	preto	frente	1	blocos com 100 folhas	550		
11	CM 46	Bloco pautado branco	170x297mm	75 g/m2	preto	frente	1	blocos com 100 folhas	550		
<b>Preço Total do Lote 1 - R\$</b>											

## LOTE 2 – ENVELOPES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL								QUANTIDADE E (envelopes)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	CÓD.	DESCRIÇÃO	FORMATO	GRAMATURA	IMPRESSÃO		Nº DE VIAS	EMBALAGEM			
					COR	LADO					
1	CM 11	Envelope branco, com logotipo da CMSA colorido	114X162mm	75 g/m2	preto, verde e amarelo			Caixa com 1000 separados por 100 envelopes	187.000		
2	CM 19	Envelope branco, com logotipo da CMSA colorido	114X229mm	75 g/m2	preto, verde e amarelo			Caixa com 1000 separados por 100 envelopes	202.000		
3	CM 35	Envelope tipo "saco" em papel kraft monolúcido puro.	360X260mm	110 g/m2	preto			Caixa com 500 separados por 100 envelopes	6.000		

4	CM 36	Envelope tipo "saco" em papel kraft monolúcido puro	190X250 mm	110 g/m2	preto			Caixa com 500 separados por 100 envelopes	4.000		
<b>Preço Total do Lote 2 (R\$)</b>											

**LOTE 2A – ENVELOPES** (cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte)

I T E M	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL								QUANTIDADE E (envelopes)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	CÓD.	DESCRIÇÃO	FORMATO	GRAMATURA	IMPRESSÃO		Nº DE VIAS	EMBALAGEM			
					COR	LADO					
1	CM 11	Envelope branco, com logotipo da CMSA colorido	114X162 mm	75 g/m2	preto, verde e amarelo			Caixa com 1000 separados por 100 envelopes	63.000		
2	CM 19	Envelope branco, com logotipo da CMSA colorido	114X229 mm	75 g/m2	preto, verde e amarelo			Caixa com 1000 separados por 100 envelopes	68.000		
3	CM 35	Envelope tipo "saco" em papel kraft monolúcido puro.	360X260 mm	110 g/m2	preto			Caixa com 500 separados por 100 envelopes	2.000		
4	CM 36	Envelope tipo "saco" em papel kraft monolúcido puro	190X250 mm	110 g/m2	preto			Caixa com 500 separados por 100 envelopes	1.500		
<b>Preço Total do Lote 2 (R\$)</b>											

**LOTE 3 – PASTAS** (participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL							QUANTIDADE E (pasta)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
	CÓD.	NOME	FORMATO	GRAMATURA	IMPRESSÃO		Nº DE VINCOS				EMBALAGEM
					COR	LADO					
1	—	Pasta cartolina amarela, dobrada	470X330mm	240 g/m2			1	Pacotes com 100 pastas, separadas por 10 pastas	2600		
2	—	Pasta cartolina palha, dobrada	470X330 mm	240 g/m2			1	Pacotes com 100 pastas, separadas por 10 pastas	2.600		
3	—	Pasta cartolina azul, dobrada	470X330 mm	240 g/m2			1	Pacotes com 100 pastas, separadas por 10 pastas	2.600		
4	—	Pasta cartolina rosa, dobrada	470x330 mm	240 g/m2			1	Pacotes com 100 pastas, separadas por 10 pastas	2.600		
5	CM 22	PASTA DE EMPENHO, dobrada, branca	470X330 mm	120 g/m <sup>2</sup>	preto	frente	1	Pacotes com 100 pastas	1.500		
6	CM 23	Pasta de processo azul, dois furos somente na frente. Furo com 1,5 cm (pelo menos) de distância do vinco	470X330 mm	240 g/m2	preto	frente	1	Pacotes com 100 pastas	2.000		
7	CM 24	Pasta de processo rosa, dois furos somente na frente. Furo com 1,5 cm	470X330 mm	240 g/m2	preto	frente e verso	1	Pacotes com 100 pastas	2.000		

		(pelo menos) de distância do vinco									
8	CM 37	Pasta de processo azul, com lombada de 3 cm e 2 furos somente na frente, dobrada. Furo com 1,5 cm (pelo menos) de distância do vinco	530X340 mm	480 g/m <sup>2</sup>	preto	frente	2	Pacotes com 100 pastas	1.000		
9	CM 39	Pasta de processo verde, com lombada de 3 cm e 2 furos somente na frente, dobrada. Furo com 1,5 cm (pelo menos) de distância do vinco	530X340 mm	480 g/m <sup>2</sup>	preto	frente	2	Pacotes com 100 pastas	1.000		
<b>Preço Total do Lote 3 (R\$)</b>											

**Declaro que esta proposta atende plenamente todos os requisitos deste Edital 04/ 2016.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

LOCAL

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

ANEXO IV

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_,

(Cargo): \_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação por **Pregão nº 04/2016 – Processo nº L-0063/15**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
HABILITATÓRIOS**

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr  
(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº  
\_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei  
Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de  
habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “A” e “B”, conforme  
especificações constantes do Edital de **Pregão nº 04/2016**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99**

A empresa denominada \_\_\_\_\_, por meio de seu (sua) representante legal, Sr (a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, participante do **processo licitatório nº L-0063/15, Pregão nº 04/2016**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do **Pregão nº 04/2016**, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

DECLARO ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CONTADOR(A)  
CRC: ..... DATA EMISSÃO .....

## ANEXO VIII

### ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

**Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.**

**Art. 1º** No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

**I** - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

**II** - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

**III** – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

**§ 1º** Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

**§ 2º** Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do(a) Presidente(a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo(a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;  
ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

**Art. 5º** Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

**Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do(a) Presidente(a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

**Art. 6º** Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao(à) Presidente(a) da Câmara, para que este(a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

**Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

**I** - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

**II** - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

**§ 1º** Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

**§ 2º** Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao(a) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

**Art. 8º** Caberá ao(a) Presidente(a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

**Art. 9º** Das decisões do(a) Presidente(a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

**I** - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**II** - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**Parágrafo único.** Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

**Art. 10.** Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

**§ 1º** O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

**Art. 11.** As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

**Art. 12.** Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

**Art. 13.** Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

**Art. 14.** A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo(a) Presidente(a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

**Art. 15.** As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

**Art. 16.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

**LUIZ ZACARIAS**

**Presidente**

**MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ**

**1ª Secretária**

**DINAH ZEK CER**

**2ª Secretária**

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N° .... DE 2016

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO  
PARCELADO DE IMPRESSOS PARA O  
LEGISLATIVO ANDREENSE, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ E A EMPRESA**

.....

#### **PREÂMBULO**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2016, a Câmara Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ sob nº 43.307.0008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, nº 2, Centro de Santo André – SP, CEP: 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ronaldo de Castro, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... emitida pela ..... ( - ), e do CPF nº ....., perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do Processo Administrativo **CM nº L-0063/15**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, pelas regras do edital do **Pregão Presencial nº 04/2016**, seus anexos e pela proposta, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **FUNDAMENTO DO CONTRATO**

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço por Lote, aberta sob nº 04/2016, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo CM nº L-0063/15.

#### **I – OBJETO DO CONTRATO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ....., de acordo com as especificações, cronograma de entregas e condições constantes do Anexo I do Edital de Pregão que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos do artigo 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, o edital, seus anexos, e a proposta vencedora fazem parte integrante do presente contrato.

## **II – FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto do contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

## **III – ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

1. A empresa vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, deverá apresentar prova de todos os impressos solicitados, que serão analisados pelo Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.1. Caso sejam indicadas alterações pelo Encarregado do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, as mesmas devem ser realizadas e as novas provas devem ser apresentadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para nova análise, que ocorrerá no mesmo prazo.

1.2. Em caso de aprovação, as provas serão retidas pela Câmara Municipal de Santo André e a empresa será notificada para que dê início à produção. Os produtos entregues deverão seguir os mesmos os mesmos padrões da prova encaminhada e aprovada pelo Encarregado do Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Santo André.

2. A entrega inicial deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. As demais entregas deverão ser realizadas conforme Anexo II – Cronograma de Entregas.

3. As entregas dos materiais deverão ser feitas no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h, aos cuidados do Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio (telefone 11 3429-5961).

4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas, adequadas para o armazenamento, conforme descrição e cronograma de entregas. Eles serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

4.1. A(s) adjudicatária(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

5. A(s) adjudicatária(s) assumirá(ão) inteira responsabilidade pelas entregas que efetuarem, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

#### **IV - PREÇO E PAGAMENTO**

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, de forma parcelada, o respectivo preço unitário e total constante da proposta comercial de custos elaborada pela empresa, em conformidade com o padrão que acompanhou o respectivo ato convocatório, perfazendo o total estimado de R\$ ..... (.....).

1.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado;

1.2. Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis, após cada entrega e aceitação da parcela do objeto licitado, nos termos do cronograma previsto no Anexo II, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil;

3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4. Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento dos preços pactuados.

**V – PREPOSTO** - A CONTRATADA designa o(a) Sr.(a) ..... , como representante na execução do contrato, o(a) qual deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

**VI - FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE designa o Senhor Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio para exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução do contrato, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

#### **VII – VALOR E DOTAÇÃO**

1. **VALOR** - O valor deste contrato, para efeito de empenho, é de R\$ ..... (.....).

2. **DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes deste contrato onerarão a verba própria consignada sob o nº 1.000.3.3.90.30 – Material de Consumo.

## **VIII - PRAZOS**

1. Prazo de entrega: A partir da assinatura do contrato, conforme cronograma de entregas constante do Anexo II do Edital.
2. Prazo de garantia: De, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.
3. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**IX – PENALIDADES** - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo III - Ato nº 4, de 22 de março de 2005, do Edital.

**X – RESCISÃO** - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

**XI - FORMA DE EXECUÇÃO** - O objeto da licitação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

**XII – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS** - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

- a) assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento do objeto contratado, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião das entregas;
  - b) cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso;
  - c) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.
- c.1) a licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação;

d) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor, à Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

**XIII – RESPONSABILIDADES** - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

#### **XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

3. **FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em ... de ..... de 2016 , 462 ° ano da fundação da cidade.

---

**RONALDO DE CASTRO**  
p/ Contratante

---

p/ Contratada

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(a ser preenchido e assinado no ato da assinatura do contrato)

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** .

**PROCESSO CMSA:** 0063/2015L –Pregão Presencial 04/2016 – Contrato ....

**OBJETO:** Aquisição de impressos

**ADVOGADO(S) (\*):**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santo André, ..... de ..... de 2016.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: RONALDO DE CASTRO - Presidente

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo, indicar quando já constituído.